



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 022/2021

PROTÓCOLO
Nº 34
08/04/2021
Wesley

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS, PROPRIETÁRIO DO HOSPITAL ADERBAL SCHNEIDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **Município de Salto do Jacuí/RS** – CNPJ Nº 89.658.025/0001-90, proprietário do **Hospital Aderbal Schneider**, objetivando o repasse do valor mensal de R\$. 10.000,00 (dez mil reais), visando a disponibilização para a população de Jacuizinho, dos serviços hospitalares e técnicos profissionais, realização de cirurgias eletivas e de urgência, exames laboratoriais, radiológicos e complementares tudo de baixa complexidade, e de consultas especializadas e atendimentos de urgência/emergência.

Parágrafo-Único – O valor do repasse mensal previsto no *caput* deste Artigo, será reajustado anualmente com base na variação do IPCA ou de outro índice oficial que vier substituí-lo.

Art. 2º - O Convênio previsto nesta Lei será pelo prazo de doze (12) meses, podendo, no interesse e necessidade pública, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de sessenta (60) meses, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado entre o Município de Jacuizinho e o Município de Salto do Jacuí, se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, visto tratar-se da única instituição hospitalar existente na região, capaz de dar atendimento à população de Jacuizinho, que reside na cidade e nas áreas próximas à divisa com o Município de Salto do Jacuí/RS, especialmente nas situações de urgência e emergência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente – Lei Municipal Nº 1.229/20, de 24 de novembro de 2020.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

publicação.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua

Jacuizinho/RS, 07 de abril de 2021.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Carla Maria Bugs
Secretária Municipal da Administração





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 022/2021

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei anexo versa sobre a **autorização para firmar convênio com o Município de Salto do Jacuí, proprietário do Hospital Aderbal Schneider, daquela cidade**, e está sendo encaminhado à essa Câmara Municipal, a fim de ser submetido a apreciação de Vossas Excelências.

O objetivo do presente Convênio é possibilitar o repasse mensal do valor de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) ao Hospital Aderbal Schneider da cidade do Salto do Jacuí, visando a disponibilização para toda a nossa população dos procedimentos, atendimentos e internações hospitalares, além de exames e consultas, tudo de baixa complexidade, bem como e especialmente dos atendimentos de urgência e emergência.

Como já é do conhecimento de Vossas Excelências, há muito tempo o Município de Jacuizinho vem mantendo contratos de prestação de serviços médicos e hospitalares para o atendimento de sua população junto ao Hospital Aderbal Schneider da cidade de Salto do Jacuí.

Os serviços na área médico-hospitalar executados para a Municipalidade, destinam-se, principalmente, para a população do nosso Município, que reside na cidade de Jacuizinho e nas áreas próximas à divisa com o Município de Salto do Jacuí, principalmente nos casos de urgência e emergência.

Ocorre que o contrato que possibilitava e dava suporte legal para o atendimento da nossa população junto ao Hospital Aderbal Schneider está encerrado, e para que esse atendimento não seja suspenso há a necessidade da assinatura de um novo Convênio.

Assim, para continuar proporcionando à essa grande parcela da nossa população, cerca de 50%, que reside na cidade e na parte do Município que antes da emancipação pertencia ao Município de Salto do Jacuí, um atendimento de qualidade no setor de saúde, no que se refere ao atendimento hospitalar, ambulatorial e médico de baixa complexidade, especialmente os de urgência e emergência, se faz necessário a manutenção desses serviços junto ao Hospital Aderbal Schneider, na cidade de Salto do Jacuí.

Para essa parcela da nossa população, é mais rápido e viável se deslocar até a cidade de Salto do Jacuí, do que ir para outras cidades, seja



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

pela distância, seja pela facilidade de transporte coletivo que se deslocam diariamente dessa região do nosso Município até a cidade de Salto do Jacuí.

Por outro lado, o Hospital Aderbal Schneider, é a única instituição hospitalar existente em Salto do Jacuí e na região, que pode dar um atendimento de qualidade no setor ambulatorial, hospitalar, médico, técnico-profissional e de exames em geral de baixa complexidade e, principalmente quando se tratar de casos de urgência e emergência, para a parcela da nossa população que reside nas áreas antes mencionadas.

Outro fato a ser considerado, é a própria relação existente entre a população dessa região do nosso Município, com a cidade de Salto do Jacuí/RS, seja de parentesco ou de afinidade com os que residem naquela cidade, o que certamente contribui para a recuperação das pessoas de Jacuizinho que porventura necessitarem de internação hospitalar.

Cabe ressaltar também, que a distância, nos casos de urgência e emergência por problemas de saúde, pode ser o que vai fazer a diferença entre a vida e a morte de uma pessoa, ou mesmo as seqüelas decorrentes dessa doença.

Assim, a manutenção da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar com o Hospital Aderbal Schneider da cidade de Salto do Jacuí, é medida que se impõe, em nome da saúde e da própria integridade física de parte da nossa população, sob pena de incalculáveis e irreversíveis prejuízos à saúde dos nossos munícipes, e ao sistema público de saúde de Jacuizinho como um todo.

Tendo em vista a urgência que sempre se reveste as questões relacionadas com a saúde pública, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Jacuizinho/RS, 07 de abril de 2021.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal